

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 617/2021/PGJ

*Redistribui cargo de provimento efetivo na estrutura de apoio técnico e administrativo do Ministério Público.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea 'a', da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - que consolida as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição que detém autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os cargos que compõem os quadros dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Ministério Público foram lotados na estrutura de apoio técnico e administrativo de seus órgãos pelo Ato n. 385/2013/PGJ, devendo a sua redistribuição, no interesse do serviço público, se dar por Ato do Procurador-Geral de Justiça; e

**CONSIDERANDO** os autos do Procedimento Administrativo n. 2021/021411,

#### RESOLVE:

Art. 1º O cargo do quadro de provimento efetivo do Ministério Público presente no Anexo I deste Ato fica redistribuído entre os órgãos nele indicados.

Art. 2º O Anexo I do Ato n. 385/2013/PGJ passa a constar com as alterações apresentadas no Anexo I do presente Ato.

Art. 3º O servidor ocupante de cargo redistribuído será relatado para o órgão de destino de seu cargo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de outubro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 617/2021/PGJ

REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
DE		PARA	
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO		GERÊNCIA DE ANÁLISE CONTÁBIL	
Cargo	Qtd.	Cargo	Qtd.
Técnico do Ministério Público	1	Técnico do Ministério Público	1

#### ATO N. 629/2021/PGJ

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 29 de novembro de 2021, o servidor **CLÁUDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula n. 655.105-0, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 630/2021/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19,

inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **NAYARA TRAMONTIN TORRES**, nascida em 11 de dezembro de 1992, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da relotação da servidora Karoline Valéria de Freitas.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ATO N. 631/2021/PGJ**

Altera o Ato n. 541/2021/PGJ, que cria o Conselho Consultivo de Defesa Institucional (CCDI), vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, I, X, XII, "a" e XX, "g", da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Ato n. 541/2021/PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

IV - três membros do Ministério Público vitalícios, sendo dois integrantes do primeiro e um do segundo grau da instituição.

.....".(N.R.)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 008/2021/SEC/TUB**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUBARÃO**, Comarca Sede da 11ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **GILMARA SANTINONI FERREIRA**, matrícula n. 6137920, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, atuar em caráter de substituição na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, integrante da 11ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Tubarão/SC, 9 de novembro de 2021.

**RODRIGO SILVEIRA DE SOUZA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 3.533/2021**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I, do Ato n. 230/2019, e nos termos do art. 2º do Ato n. 582/2017,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir do dia 1º de novembro de 2021, a servidora **NATANE THIESEN**, matrícula n. 684.735-8, Técnica do Ministério Público, do Setor de Escritório de Processos/Coordenadoria de Planejamento para o Setor de Auditoria do Terceiro Setor/Gerência de Análise Contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de outubro de 2021.

**SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA N. 3.587/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

<b>CAPITAL</b>	5ª PJ	312.058-9	Analú Librelato Longo (Até 8)
<b>ITAPEMA</b>	1ª PJ	321.050-2	Luiz Mauro Franzoni Cordeiro (Dia 1º)
	3ª PJ	232.731-7	Carla Mara Pinheiro (De 10 a 12)
<b>JOINVILLE</b>	23ª PJ	684.907-5	Adriane Nicoli Graciano (Dia 1º)
<b>NAVEGANTES</b>	3ª PJ	316.076-9	Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro (Dia 3)
	4ª PJ	340.994-5	Kariny Zanette Vitoria (De 8 a 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.589/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas

<b>CHAPECÓ</b>	10ª PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Até 18 e dia 21)
		372.070-5	Alessandro Rodrigo Argenta (Dias 19, 20 e de 22 a 30)
<b>QUILOMBO</b>	PJ	684.729-3	Roberta Seitenfuss (De 16 a 18 e dia 21)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.590/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **BRUNO POERSCHKE VIEIRA**, matrícula n. 654.877-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Xanxerê, para responder, nos dias 16, 17, 18 e 21 do mês de novembro do corrente ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.591/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **BRUNO POERSCHKE VIEIRA**, matrícula n. 654.877-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Xanxerê, para responder, em colaboração, durante o mês de novembro do corrente ano, pela 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.597/2021**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**, matrícula n. 220.468-1, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para responder, cumulativamente, no período de 1º a 10 do mês de novembro do corrente ano, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Controle da Constitucionalidade - CECCON.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 3.598/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CHAPECÓ	10ª PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Até 30)
IMBITUBA	2ª PJ	684.986-5	Gabriela Arenhart (Atá 7)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.599/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **MURILO CASEMIRO MATTOS**, matrícula n. 232.719-8, Procurador de Justiça e a Doutora **FRANCIELI FIORIN**, matrícula n. 358.350-3, Promotora de Justiça, para, sob a coordenação do primeiro, comporem, na qualidade de membros temporários, o Grupo de Valorização à Ética e à Cidadania, instituído pelo Ato n. 791/2017/PGJ, cessando os efeitos da Portaria 1.988/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.608/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas

PALHOÇA	7ª PJ	952.989-6	Priscila Teixeira Colombo (Dia 5)
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	2ª PJ	952.989-6	Priscila Teixeira Colombo (Dia 5)
SÃO JOSÉ	2ª PJ	658.884-0	Daniel da Costa Rabello (Dias 8, 29 e 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.609/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BLUMENAU	4ª PJ	384.896-5	Cristina Nakos (Dia 1º)
ITAPEMA	2ª PJ	684.760-9	Ariane Bulla Jaquier (De 3 a 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.610/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BLUMENAU	4ª PJ	684.989-0	Stephani Gaeta Sanches (Dia 1º)
	14ª PJ	232.793-7	Flávio Duarte de Souza (Dia 5)

CAPITAL	17ª PJ	303.965-0	Helen Crystine Corrêa Sanches (Dia 19)
CAMPOS NOVOS	1ª PJ	340.982-1	Naiana Benetti (De 8 a 12)
CORONEL FREITAS	PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Dias 4 e 5)
JAGUARUNA	2ª PJ	655.079-7	Elizandra Sampaio Porto (Dia 5)
PALHOÇA	7ª PJ	384.678-4	Bartira Soldera Dias (Dia 5)
PORTO BELO	2ª PJ	000.261-5	Lenice Born da Silva (Dias 5 e 6)
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	2ª PJ	384.678-4	Bartira Soldera Dias (Dia 5)
SÃO JOSÉ	2ª PJ	340.338-6	Leticia Baumgarten Filomeno (Dias 8, 29 e 30)
SÃO MIGUEL DO OESTE	4ª PJ	658.933-2	Marciano Villa (Dia 19)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.611/2021**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Procuradora de Justiça abaixo relacionada, para substituir, nos dias 10, 11 e 12 do mês de novembro do corrente ano, na Procuradoria de Justiça Criminal.

Matrícula	Procuradora Substituindo	Procuradora Afastada
179.619-4	Heloisa Crescenti Abdalla Freire	Jayne Abdala Bandeira

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 3.615/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 16 a 18 e no dia 21 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.565/2021, que indicou a Doutora **ROBERTA SEITENFUSS**, matrícula n. 684.729-3, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Freitas, para responder, de 16 a 31 do mesmo mês e ano, na 78ª Zona Eleitoral da Comarca de Quilombo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.616/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 8 a 12 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.380/2021, que indicou a Doutora **RAQUEL BETINA BLANK**, matrícula n. 658.935-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Novos, para atuar, de 1º de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022, na 7ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.617/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para responderem, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME
7ª	Campos Novos	340.982-1	Naiana Benetti (De 8 a 12)
78ª	Quilombo	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (De 16 a 18 e dia 21)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 3.620/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CHAPECÓ	13ª PJ	685.014-6	Willian Valer (De 8 a 18)
LAGUNA	1ª PJ	358.261-2 684.984-9	Carlos Alberto da Silva Galdino (Dia 8) Raíza Alves Rezende (Dias 9, 10 e 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.621/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CAPITAL	10ª PJ	232.775-9	Mário Waltrick do Amarante (Dias 4 e 5)
CHAPECÓ	13ª PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (De 8 a 18)
LAGUNA	1ª PJ	684.984-9 358.261-2	Raíza Alves Rezende (Dia 8) Carlos Alberto da Silva Galdino (Dias 9, 10 e 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.623/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do

Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **ALICIO HENRIQUE HIRT**, matrícula n. 303.913-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra, para responder, em colaboração, durante o mês de novembro do corrente ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Itaiópolis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.624/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça da Comarca abaixo indicada.

CHAPECÓ	1ª PJ	371.921-9 208.769-3 372.070-5	Joaquim Torquato Luiz (De 2 a 18 e de 21 a 30) Moacir José Dal Magro (De 1º a 30) Alessandro Rodrigo Argenta (De 1º a 30)
	2ª PJ	685.014-6 208.769-3 372.070-5	Willian Valer (De 1º a 18 e de 21 a 30) Moacir José Dal Magro (De 1º a 30) Alessandro Rodrigo Argenta (De 1º a 30)
	4ª PJ	685.014-6 371.921-9 372.070-5	Willian Valer (De 1º a 18 e de 21 a 30) Joaquim Torquato Luiz (De 1º a 30) Alessandro Rodrigo Argenta (De 1º a 30)
	11ª PJ	685.014-6 371.921-9 208.769-3	Willian Valer (De 1º a 18 e de 21 a 30) Joaquim Torquato Luiz (De 1º a 30) Moacir José Dal Magro (De 1º a 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.625/2021**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Procuradores de Justiça abaixo relacionados, para substituir, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Procuradorias de Justiça Cíveis.

Matrícula	Procurador(a) Substituindo	Procurador(a) Afastado(a)
220.446-0	Newton Henrique Trennepohl (Dia 1º e de 3 a 5)	Lenir Roslindo Piffer
168.117-6	Plínio Cesar Moreira (De 3 a 12)	Onofre José Carvalho Agostini
196.608-1	Paulo Cezar Ramos de Oliveira (De 3 a 9)	Rogê Macedo Neves

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 3.627/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro



de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 13 a 24 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou a Doutora **VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**, matrícula n. 305.137-4, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 18ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca da Capital, para responder, de 1º a 24 do mesmo mês e ano e ano, pela 20ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 3.628/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **ROSANGELA ZANATTA**, matrícula n. 232.779-1, ocupante do cargo de 5ª Promotora de Justiça Especial da Comarca da Capital, para responder, no período de 13 a 24 do mês de novembro do corrente ano, pela 20ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 3.629/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias 29 e 30 do mês de setembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 2.829/2021, que indicou a Doutora **ALINE DALLE LASTE**, matrícula n. 391.044-0, ocupante do cargo de 1ª Promotora de Justiça da Especial da Comarca de Tubarão, para atuar, de 15 de agosto de 2021 a 26 de julho de 2023, na 99ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 3.630/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** a Doutora **CANDIDA ANTUNES FERREIRA**, matrícula n. 357.760-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão, para responder, nos dias 29 e 30 do mês de setembro do corrente ano, na 99ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 3.631/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do

Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **CRISTINA NAKOS**, matrícula n. 384.896-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Blumenau, para responder, cumulativamente, no período de 4 a 8 do mês de novembro do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca Itapema.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.632/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **STEPHANI GAETA SANCHES**, matrícula n. 684.989-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Blumenau, para responder, cumulativamente, no período de 9 a 12 do mês de novembro do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca Itapema.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.639/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 340.839-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 20ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Brusque, para responder, em colaboração, no dia 4 de novembro do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.640/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** as Promotoras de Justiça abaixo nominadas, para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, na Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada.

ITAPEMA	2ª PJ	684.989-0 384.896-5	Stephani Gaeta Sanches (De 4 a 8) Cristina Nakos (De 9 a 12)
---------	-------	------------------------	-----------------------------------------------------------------

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.645/2021**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Procuradora de Justiça abaixo relacionada, para substituir, no dia 5 do mês de novembro do corrente ano, na Procuradoria de Justiça Criminal.

Matrícula	Procuradora Substituindo	Procurador Afastado
232.772-4	Jayne Abdala Bandeira	Rui Carlos Kolb Schiefler

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 3.646/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **ADRIANE NICOLI GRACIANO**, matrícula n. 684.907-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Joinville, para responder, em colaboração, no dia 5 de novembro do corrente ano, pela 23ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.647/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou o Promotor de Justiça abaixo nominado, para responder, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ARARANGUÁ	5ª PJ	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva (Dia 12)
CRICIUMA	13ª PJ	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva (Dias 11 e 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.648/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

<b>CAPITAL</b>	33ª PJ	316.089-0	Luiz Fernando Góes Ulysséa (Dias 8 e 9)
<b>JARAGUÁ DO SUL</b>	7ª PJ	340.544-3	Marcelo José Zattar Cota (De 24 a 26 e dias 29 e 30)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.649/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

<b>ARARANGUÁ</b>	2ª PJ	358.085-7	Gabriel Ricardo Zanon Meyer (Dia 19)
	5ª PJ	319.839-1	Diógenes Viana Alves (Dia 12)
<b>BIGUAÇU</b>	3ª PJ	305.144-7	João Carlos Linhares Silveira (De 8 a 12)
<b>BRUSQUE</b>	2ª PJ	372.067-5	Fernanda Crevanzi Vailati (Dia 30)
<b>CAPITAL</b>	2ª PJ	321.052-9	Benhur Poti Batiolo (Dia 24)
	33ª PJ	305.026-2	Rafael de Moraes Lima (Dias 8 e 9)
<b>CHAPECÓ</b>	12ª PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Dias 5 e 8)
<b>CRICIÚMA</b>	11ª PJ	357.594-2	Jadson Javel Teixeira (Dia 5)
	13ª PJ	319.839-1	Diógenes Viana Alves (Dias 11 e 12)
<b>JARAGUÁ DO SUL</b>	7ª PJ	146.856-1	Aristeu Xenofontes Lenzi (De 24 a 26 e dias 29 e 30)
<b>LAURO MÜLLER</b>	PJ	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos (Dias 4 e 5)
<b>PINHALZINHO</b>	PJ	658.927-8	Edisson de Melo Menezes (Dia 5)
<b>PORTO UNIÃO</b>	3ª PJ	658.939-1 340.662-8	Vinicius Secco Zoponi (Dias 25 e 26) Rodrigo Kurth Quadro (Dias 29 e 30)
<b>RIO DO OESTE</b>	PJ	684.849-4	Daianny Cristine Silva Azevedo Pereira (Dia 12)
<b>SEARA</b>	PJ	658.885-9 684.840-0	Fabricao Pinto Weiblen (Dia 12) Aline Boschi Moreira (Dia 16)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 3.651/2021**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

<b>BLUMENAU</b>	6ª PJ	274.510-0	Kátia Rosana Pretti Armange (De 8 a 10)
<b>CAPITAL</b>	10ª PJ	305.137-4	Vanessa Wendhausen Cavallazzi (De 6 a 30)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

**JULIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

## ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

### PORTARIA N. 3.691/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os Doutores **LIO MARCOS MARIN**, matrícula n. 232.718-0, Procurador de Justiça; **FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA LYRIO**, matrícula n. 340.427-7, Promotor de Justiça; **DANIEL WESTPHAL TAYLOR**, matrícula n. 340.668-7, Promotor de Justiça; e **RAISSA CARVALHO SIMÕES ROLLIN**, matrícula n. 952.999-3, Promotora de Justiça, para comporem o Conselho Consultivo de Defesa Institucional - CCDI, criado pelo Ato n. 541/2021/PGJ, cessando os efeitos da Portaria n. 3.418/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2021.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DA 3ª TURMA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NO DIA 16/11/2021, ÀS 14 HORAS:**

### CONSELHEIRO GERCINO GERSON GOMES NETO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00017520-1 da 5ª SÃO JOSÉ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003481-3 da 4ª CONCÓRDIA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004699-3 de 6ª BLUMENAU  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003617-7 de PRESIDENTE GETÚLIO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004282-7 da 27ª da CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002162-9 da 2ª PORTO UNIÃO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00004582-0 de PINHALZINHO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003839-0 da 27ª CAPITAL  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00003057-2 da 28ª CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004984-6 da 30ª da CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005362-8 da 1ª GAROPABA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001454-2 da 1ª SÃO FRANCISCO DO SUL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004099-2 da 2ª IÇARA  
INQUÉRITO CIVIL N. 01.2021.00028630-6 da 13ª CHAPECÓ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004513-9 da 21ª JOINVILLE  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000255-0 da 1ª IMBITUBA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000008-9 da 3ª SÃO BENTO DO SUL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00007282-8 da 1ª SÃO JOÃO BATISTA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003982-2 da 9ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004578-3 da PAPANDUVA

### CONSELHEIRA MONIKA PABST

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003536-7 de LAURO MÜLLHER  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001133-8 da 2ª XANXERÊ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003791-7 da 2ª XANXERÊ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005323-8 da 3ª SÃO BENTO DO SUL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004462-9 da 6ª BRUSQUE  
INQUÉRITO CIVIL N.06.2021.00003874-2 de BOM RETIRO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002971-7 de URUBICI  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00004202-0 de CATANDUVAS  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000778-2 da 6ª PALHOÇA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002545-4 da 2ª IMBITUBA  
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029862-4 da 6ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00000714-8 da 4ª NAVEGANTES  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002782-0 da 30ª CAPITAL

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00024151-9 de PRESIDENTE GETÚLIO  
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00023144-3 da 9ª CRICIÚMA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.000 04336-7 da 1ª SÃO JOÃO BATISTA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001694-4 da 3ª MAFRA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002347-1 da 15ª JOINVILLE  
INQUÉRITO CIVIL N.06.2019.00005994-4 da 4ª SÃO JOSÉ  
**CONSELHEIRO DAVI DO ESPÍRITO SANTO**  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005134-1 da 2ª BALNEÁRIO PIÇARRAS  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001078-7 da 1ª XAXIM  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00009693-7 da 2ª IMBITUBA  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00002404-8 da 21ª JOINVILLE  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004964-6 da 1ª SÃO JOÃO BATISTA  
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00013575-3 da 9ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001871-0 da 1ª IBIRAMA  
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00027995-0 da 2ª SÃO JOÃO BATISTA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001300-3 da 1ª PAPANDUVA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004706-0 da 6ª BLUMENAU  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00000754-4 da 1ª JARAGUÁ DO SUL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005743-5 de CORONEL FREITAS  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00009108-3 da 30ª CAPITAL  
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00022845-0 da 21ª JOINVILLE  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00004207-4 de CATANDUVAS  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001770-0 da 1ª SÃO BENTO DO SUL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002779-6 da 20ª JOINVILLE  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000753-4 da 1ª PALHOÇA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001542-7 da 2ª IÇARA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002712-0 de SÃO CARLOS  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005690-2 de CATANDUVAS  
Florianópolis, 9 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

#### SÚMULA DA PRIMEIRA TURMA REVISORA SESSÃO 03/11/2021

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a **PRIMEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em sessão ordinária realizada no dia três de novembro de 2021, às 14 horas, composta pelos Conselheiros Narcísio Geraldino Rodrigues (Presidente), Newton Henrique Trennepohl, Lio Marcos Marin, Rui Arno Richter (suplente) e Carlos Henrique Fernandes (suplente) decidiu:

**1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues** (votaram, também, os Conselheiros Newton Henrique Trennepohl e Lio Marcos Marin):

Inquérito Civil n. 06.2019.00005210-7 da 1ª de Santo Amaro da Imperatriz;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00000436-9 da 13ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00003566-3 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005329-4 da 3ª de Gaspar;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001001-7 da 5ª de Araranguá;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002738-5 da 2ª de Papanduva;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003991-5 da 5ª de Araranguá;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00005335-0 de Santa Rosa do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002457-0 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002470-4 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00000876-5 da 13ª de Chapecó;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00000892-2 de Porto União;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00004214-8 da 3ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00000833-6 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002617-5 de Imaruí;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003036-8 da 29ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000580-7 da 3ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000606-1 da 3ª de Timbó;

Inquérito Civil n. 06.2012.00000275-5 da 2ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2012.00007724-7 da 7ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00005526-2 da 4ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00005924-7 de Taió;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002774-1 da 2ª de Biguaçu;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00003819-3 da 2ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001207-0 de Pinhalzinho;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00008166-7 da 40ª da Capital.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Carlos Henrique Fernandes):

Inquérito Civil n. 06.2020.00001119-3 da 9ª de Itajaí;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003135-6 de Santa Cecília;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002822-9 da 2ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00000763-3 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00003992-2 da 2ª de Caçador;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002108-0 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002939-4 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003136-0 da 6ª de Balneário Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003191-2 da 1ª de Mafra;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00003015-3 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00002187-6 da 29ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00004627-8 da 29ª Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00003970-4 da 7ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001447-9 da 1ª de Mafra.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Lio Marcos Marin** (votaram, também, os Conselheiros Carlos Henrique Fernandes e Narcísio Geraldino Rodrigues):

Inquérito Civil n. 06.2009.00002936-2 da 28ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2013.00011759-3 da 2ª de Papanduva;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00001623-6 da 28ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001372-5 da 10ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003976-0 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000439-6 da 21ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003774-3 da 2ª de Içara;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00006493-5 da 11ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003462-0 da 5ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002140-3 da 29ª Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002298-0 da 6ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003887-5 da 7ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00005886-0 da 2ª de Içara;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00006226-3 de Santa Cecília;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002935-0 da 3ª de Porto União;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00004656-0 de Lauro Muller;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002301-2 da 2ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002199-5 da 3ª de Porto União.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, os Conselheiros Narcísio Geraldino Rodrigues e Newton Henrique Trennepohl):

Inquérito Civil n. 06.2017.00000821-4 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00004454-0 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001895-7 de Santa Rosa do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00003063-1 da 4ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003251-5 da 1ª de Canoinhas;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000076-7 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00007266-1 da 1ª de Rio do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00004945-7 da 2ª de Abelardo Luz.

**Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:**

**Relator Dr. Rui Arno Richter** (votaram, também, os Conselheiros Narcísio Geraldino Rodrigues e Newton Henrique Trennepohl):

Inquérito Civil n. 06.2021.00001774-7 da 6ª de Palhoça;  
Procedimento Preparatório n. 06.2020.00004384-1 da 2ª de Araquari;

Inquérito Civil n. 06.2019.00001606-6 da 4ª de Rio do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2018.00003703-5 da 8ª de São José.

**2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues** (votaram, também, os Conselheiros Newton Henrique Trennepohl e Lio Marcos Marin):

Notícia de Fato n. 01.2021.00016187-3 da 1ª de Araranguá.

**Relator Dr. Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Carlos Henrique Fernandes):

Notícia de Fato n. 01.2021.00027506-4 da 1ª de São João Batista;

Notícia de Fato n. 01.2021.00020961-9 da 6ª de Rio do Sul.

**Relator Dr. Lio Marcos Marin** (votaram, também, os Conselheiros Carlos Henrique Fernandes e Narcísio Geraldino Rodrigues):

Notícia de Fato n. 01.2021.00017094-0 da 21ª de Joinville.

**3) Por unanimidade, não conhecer da promoção de arquivamento e determinar a devolução dos autos para arquivamento na origem:**

**Relator Dr. Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Carlos Henrique Fernandes):

Inquérito Civil n. 06.2021.00003125-0 da 2ª de Videira;

Inquérito Civil n. 06.2021.00003170-5 da 5ª de Criciúma.

**4) Por unanimidade, não conhecer da promoção de arquivamento e determinar a devolução dos autos à origem para cumprimento do Assento n. 01/2016/CSMP:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues** (votaram, também, os Conselheiros Newton Henrique Trennepohl e Lio Marcos Marin):

Inquérito Civil n. 06.2015.00005996-1 da 7ª de Jaraguá do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2015.00006038-0 da 7ª de Jaraguá do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2015.00006096-8 da 7ª de Jaraguá do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2015.00006114-5 da 7ª de Jaraguá do Sul.

**5) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues** (votaram, também, os Conselheiros Newton Henrique Trennepohl e Lio Marcos Marin):

Inquérito Civil n. 06.2019.00002542-1 da 6ª de Tubarão;

Inquérito Civil n. 06.2020.00001811-0 da 4ª de São Miguel do Oeste.

**Relator Dr. Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Carlos Henrique Fernandes):

Notícia de Fato n. 01.2021.00026759-7 da 4ª de Palhoça.

**6) Procedimentos baixados em diligência:**

**Relator Dr. Newton Henrique Trennepohl** (votaram, também, os Conselheiros Lio Marcos Marin e Carlos Henrique Fernandes):

Notícia de Fato n. 01.2021.00018539-8 da 4ª de Tubarão.

**7) Procedimentos retirados de pauta:**

**Relator Dr. Narcísio Geraldino Rodrigues:**

Inquérito Civil n. 06.2018.00004088-4 da 2ª de Xanxerê;

Inquérito Civil n. 06.2021.00001415-0 da 4ª de Navegantes;

Inquérito Civil n. 06.2020.00000258-3 da 15ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2021.00001730-3 da 5ª de Lages;

Inquérito Civil n. 06.2017.00000957-9 de Catanduvas;

Inquérito Civil n. 06.2017.00005484-1 da 8ª de São José;

Inquérito Civil n. 06.2021.00000343-1 da 4ª São Miguel do Oeste;

Notícia de Fato n. 01.2021.00013647-4 da 6ª da Capital;

Notícia de Fato n. 01.2021.00023885-8 da 13ª de Chapecó;

Inquérito Civil n. 06.2021.00000421-9 da 1ª de Papanduva;

Inquérito Civil n. 06.2020.00004598-3 da 1ª de Araquari.

**Relator Dr. Newton Henrique Trennepohl:**

Inquérito Civil n. 06.2020.00005377-2 da 12ª da Capital.

**Relator Dr. Lio Marcos Marin:**

Notícia de Fato n. 01.2021.00017527-8 da 5ª de São José.

Florianópolis, 09 de novembro de 2021.

**SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

V I S T O:

**NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES**



PROCURADOR DE JUSTIÇA  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA REVISORA

## COMISSÃO DE CONCURSO

### 20º COMUNICADO

A **COMISSÃO DE CONCURSO** informa que, a partir do dia 9 de novembro de 2021, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://www.mpsc.mp.br/faca-parte-do-mpsc/concurso-promotor-de-justica>, para verificar a sua sala de realização das provas.

Informa, ainda, sobre as **medidas de proteção à transmissão do coronavírus** que deverão ser observadas durante a realização das provas:

1. Em razão das medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de prova usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências do local de provas;
- d) observar o distanciamento adequado, conforme orientação dos fiscais, em frente ao portão de acesso ao local de prova, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- e) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre os fiscais nas salas de prova;
- f) submeter-se a identificação realizada pelos fiscais na chegada dos candidatos ao local de prova, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- g) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- h) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;
- i) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de prova usando máscara.

1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o MPSC identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de prova. O MPSC não fornecerá máscaras e aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do MPSC. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

1.4 O MPSC não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do item 2 deste comunicado.

2 O MPSC disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, uma vez que será vedada a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

4 O candidato que informar que testou positivo para a Covid-19 não poderá realizar as provas.

5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico\*.

Florianópolis, 9 de novembro de 2021.

**HENRIQUE LAUS AIETA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE CONCURSO

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004209-3**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2021

Partes: Secretaria de Estado da Saúde e Visum Retina Clínica de Olhos Ltda.

Conclusão: moralidade administrativa. Contratação direta por dispensa de licitação. Contratação emergencial de cirurgias oftalmológicas por clínica privada durante a pendência de estudo para lançamento de licitação de aquisição de insumos e equipamentos que permitiria a futura realização dos procedimentos pelo hospital. Justificativa suficiente para a dispensa e para a contratação. Inexistência de indícios de conduta dolosa dos responsáveis por omissão na busca por opção menos onerosa. Inocorrência de ato de improbidade administrativa. Inexistência de fundamento para propositura de ação judicial. Arquivamento nos termos do art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Thiago Carriço de Oliveira

### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005482-3**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2021

Partes: Centro Comunitário Social, Esportivo e Recreativo do Bairro de São Martinho, de Tubarão.

Conclusão: arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rosemary Machado Silva

### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001815-7**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/11/2021

Partes: Eugênio Luiz Gonçalves, Fernando Thiesen de Oliveira e Cristina Rodrigues Barbosa.

Objeto: ordenação da cidade. Plano Diretor. Construção irregular. Área de Preservação Limitada. Taxa de ocupação incompatível. Condomínio Costa Sul, lote n. 4, Praia da Solidão, Pântano do Sul.

Membro do Ministério Público: Rogério Ponzi Seligman

### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00024985-5**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento registrado para apurar eventual irregularidade relacionada ao não pagamento de horas extraordinárias em data declarada como de ponto facultativo pelo Município de Chapecó, o que estaria em desacordo ao art. 60 do Estatuto dos Servidores Municipais. Constatação de que os decretos municipais que instituíram o ponto facultativo no Poder Executivo Municipal excepcionaram determinados locais, nos quais não haveria ponto facultativo e os servidores deveriam cumprir expediente normalmente. Serviço que não foi considerado extraordinário, e, conseqüentemente, remunerado como tal, por não ser considerado ponto facultativo. Inexistência de graves irregularidades que ensejem a atuação desta Promotoria de Justiça na tutela coletiva da moralidade administrativa. Indeferimento da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

Data: 8/11/2021

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00024985-5**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2021

Partes: Simone Tatiana da Silva, Roseli Aparecida Silva da Cruz, Silvia da Luz, Thais Dassi, Ricardo Bortolossi, Jorge Beckert, Neila Gregorio, Thais dos Santos, Josiane da Silva Domingues, Adrieli Aparecida Defaveri, Marilene Tironi, Gessica Nayara da Silva, Adriana de Almeida, Caroline Camillo Grisa, Francisco Rafael Klosinski, Juliana Gnoatto, Anônimo, Município de Chapecó.

Conclusão: procedimento registrado para apurar eventual irregularidade relacionada ao não pagamento de horas extraordinárias em data declarada como de ponto facultativo pelo Município de Chapecó, o que estaria em desacordo ao art. 60 do Estatuto dos Servidores Municipais. Constatação de que os decretos municipais que instituíram o ponto facultativo no Poder Executivo Municipal excepcionaram determinados locais, nos quais não haveria ponto facultativo e os servidores deveriam cumprir expediente normalmente. Serviço que não foi considerado extraordinário, e, conseqüentemente, remunerado como tal, por não ser considerado ponto facultativo. Inexistência de graves irregularidades que ensejem a atuação desta Promotoria de Justiça na tutela coletiva da moralidade administrativa. Indeferimento da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00023048-8**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, recurso administrativo acompanhado das respectivas razões e documentos perante o Conselho Superior do Ministério Público. As razões ou os documentos devem ser remetidos, protocolados ou apresentados diretamente na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma - e-mail <criciuma05PJ@mpsc.mp.br>.

**EXTRATO DA DECISÃO:** despacho. Indeferimento de instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil Arquivamento de notícia de fato Cidadania Supostas agressões físicas e psicológicas não confirmadas. Idosa que é atendida pelos filhos e não se encontra em situação de risco ou com seus direitos violados Denúncia anônima Indeferimento de representação/peça informativa (art. 7º do Ato n. 395/2018/PGJ).

Membro do Ministério Público: Fred Anderson Vicente

Data: 5/11/2021

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00001313-9**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2021

Partes: Suzana Aparecida Bueno Eichstadt e Itapocu Terraplanagem Ltda.

Conclusão: considerando que as obras de terraplanagem estavam albergadas por autorização municipal e que não se logrou êxito em demonstrar que causam prejuízos à drenagem fluvial no entorno (pois a investigada juntou documentos que comprovam que as inundações, no local, são pré-existentes às suas atividades); e considerando que a irregularidade relativa à poluição atmosférica (poeira) foi integralmente sanada a partir das medidas corretivas implementadas pela empresa investigada no curso deste procedimento, entendo que não há justa causa para o ajuizamento de ação, nem necessidade de adoção de outras providências pelo Ministério Público, motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00031139-9**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 5/11/2021

Parte: a apurar.

Objeto: apurar ausência de especialização de reserva legal em imóveis (transcrições n. 17.680 e 20.731), que passaram a compreender o perímetro urbano de Joinville.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004519-8**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2021

Parte: Município de Lages.

Objeto: 1. Criação de vários cargos de provimento comissionado pela Lei Complementar n. 481/2017 do Município de Lages, cujas atribuições: (i) não são de chefia, direção e assessoramento; (ii) são vagas; e/ou (iii) são técnicas e burocráticas. 2. Possível violação a interesses difusos e coletivos e ao patrimônio público e social [art. 1º, IV e VIII da Lei n. 7.347/85]. 2. Investigação cível destinada a colher elementos que permitam a adoção das providências judiciais e extrajudiciais que porventura se demonstrarem necessárias, ao lado do controle concentrado de constitucionalidade já em andamento [art. 129, II, III e IV da Constituição Federal]. 3. Investigação que, por ora, não se destina à apuração da prática de ato de improbidade administrativa por agente(s) público(s), sem prejuízo de, caso colhidos indícios mínimos de dolo e má-fé, seja instaurado inquérito civil com esse objeto específico [art. 22 da Lei n. 8.429/92].

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004388-9**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: a apurar.

Objeto: apurar possível irregularidade na cessão do servidor Camilo Nazareno Pagani Martins, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Palhoça, para o Executivo Municipal de Palhoça, onde foi designado para atuar como "Responsável pela Gestão de Projetos Especiais" (Portaria n. 3430/2021).

Membro do Ministério Público: Andréa Machado Speck

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00027727-0**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Conceição Shirley Ferreira Medina.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** portanto, diante dos escassos elementos de convicção que acompanham o expediente em questão, indefiro a presente notícia de fato, com fundamento no artigo 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Daniel da Costa Rabello

Data: 8/11/2021

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000524-3**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/11/2021

Partes: Lourival Hélio Lino e Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO).

Conclusão: inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005770-6**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/11/2021

Parte: Silvio Alexandre Zancanaro.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) firmado com Silvio Alexandre Zancanaro nos autos da Ação Civil Pública n. 5003363-24.2020.8.24.0014.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004436-9**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2021

Partes: Nilson Bylaardt, Rolf Werner Antonius Júnior e Município de Guaramirim.

Conclusão: apurar suposto desvio de finalidade do Convênio n. 6635/12 (Construção da UBS Rio Branco), perpetrado, em tese, pelo Prefeito Municipal de Guaramirim, à época, Nilson Bylaardt, e o Secretário de Finanças, Rolf Werner A. Júnior, uma vez que teriam destinado tais recursos, cerca de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o pagamento de despesas do Hospital Santo Antônio, gerido pela Beneficência Camiliana do Sul. Posterior restituição dos valores à conta convênio do Município. Comprovação de que as obras objeto do Convênio n. 6635/2012-4 foram devidamente executadas. Ausência de indícios de irregularidades. Inexistência de ato de improbidade administrativa. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Djônata Winter

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004120-3**

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 5/11/2021

Partes: Lucélia Costacurta e Município de Iraceminha.

Objeto: apurar se as instalações do CRAS do Município de Iraceminha/SC são compatíveis com os serviços nele ofertados, com fundamento no artigo 6-D da Lei 8.742/93.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004580-6**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2021

Parte: Município de Papanduva.

Conclusão: sendo assim, no atual cenário, conclui-se, aprioristicamente, pela inexistência da presença de elementos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, pelo que o arquivamento deste Inquérito Civil é medida que se impõe.

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001613-7**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2021

Partes: Melquisedeque dos Santos, Alexandre Miguel Grabovski e Tiago Slugowieski.

Conclusão: o arquivamento do inquérito civil é medida de rigor, porque o ato de contratação direta pela Autarquia obedeceu o limite legal de dispensa de licitação previsto na Lei n. 8.666/93 e, a despeito da ausência de instauração de procedimento formal de dispensa de licitação, inexistiu prejuízo ao erário do ente da administração indireta ou outro indício de fraude, inclusive sendo expedida recomendação ministerial ao Diretor-Presidente para que, nas futuras contratações diretas, instaure procedimento administrativo, conforme indica a nova lei de licitações.

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003628-8**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2021

Parte: Município de Papanduva.

Objeto: apurar eventual descumprimento do artigo 29 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil no Município de Papanduva.

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00023774-8**

COMARCA: Quilombo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/11/2021

Partes: Lucas Vichuate Saraira e Município de Santiago do Sul-SC.

Conclusão: indeferimento de Notícia de Fato. Feito instaurado para averiguar possível recusa irregular do Município de Santiago do Sul em realizar serviços de limpeza em propriedade rural de Lucas Vichuate Saraira. Ausência de indícios da prática de ato de improbidade administrativa. Tendo em vista que o serviço pretendido pelo noticiante deveria ocorrer em propriedade privada e considerando a ausência de interesse público, o Município de Santiago do Sul não possui qualquer dever em utilizar bens e servidores públicos para realizar tal serviço. Ademais, o serviço pretendido pelo noticiante não é abarcado pela Lei Municipal n. 283/2015 (Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário do Município de Santiago do Sul).

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005061-6**

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luís Osório Loureiro.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar a prática de atos de improbidade administrativa praticados por Luis osório loureiro, no Município de Passo de Torres/SC. Ausência de interesse de agir. Ausência de interesse de agir. Ausência de justa causa para prosseguimento da investigação ou para propositura de ação judicial (art. 48, I, Ato 395/2018/PGJ).

Membro do Ministério Público: Guilherme Luiz Dutra

Data: 4/8/2021

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003327-6**

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Valcir Daros.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-Prefeito do Município de Praia Grande, Valcir Daros, o qual teria, em tese, beneficiado a servidora pública Mariléia Constante Miguel Martins, ao majorar sua carga horária de trabalho, após a eleição municipal de 2016. Ausência de interesse de agir. Ausência de justa causa para prosseguimento da investigação ou para propositura de ação judicial (art. 48, I, Ato 395/2018/PGJ).

Membro do Ministério Público: Guilherme Luiz Dutra

Data: 17/5/2021